LEI Nº 232/8

SÚMULA: Dispõe sobre perímetros das Zonas Urbanas do Município de Apucarana e dá outras providências.

A CÃMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O território do Município de Apucarana é dividido em Zonas Urbanas e Zona Agrícola, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º - As Zonas Urbanas no Município de Apucarana são as seguintes:

I – Cidade de Apucarana;
II - Sede do Distrito de Correia de Freitas;
III - Sede do Distrito de Pirapó;
IV – Núcleo Urbano de Distrito de São Domingos;
V - Sede do Distrito de São Pedro;
VII - Sede do Distrito de Vila Reis.

§ 2º - A Zona Agrícola compreende o restante do território do Município.

Art. 2º - O memorial descritivo e a representação cartográfica dos perímetros das Zonas Urbanas, estabelecidas nesta Lei, constam dos seguintes anexos que integram e complementam a presente Lei:

I - Anexo I – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal da Sede de Apucarana;
II - Anexo II – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal de Apucarana;
III - Anexo III – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Correia de Freitas;
IV - Anexo IV – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Correia de Freitas;
V - Anexo V – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Pirapó;
VI – Anexo VI – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Pirapó;

VII - Anexo VII – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano de São Domingos;
VIII - Anexo VIII – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano de São Domingos;
IX - Anexo IX – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de São Pedro;
X - Anexo X – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de São Pedro;
XI - Anexo XI – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Vila Reis;
XII - Anexo XII – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Vila Reis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 103/96.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
PREFEITO MUNICIPAL